



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV- Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Terça-feira 05 de março de 2024.

EDIÇÃO: 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024.

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) **RAMON JESUS SOUZA**, portador (a) do RG nº 144**** PC/PA e CPF nº 068.***.***.**, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 442/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se os efeitos do Contrato Municipal nº 072/2021, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 01 de março de 2024.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024.

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) **MERCES TENORIO BATISTA**, portador (a) do RG nº 519**** PC/PA e CPF nº 872.***.***.**, do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 625/2007, de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 04 de março de 2024.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

REGULAMENTO DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
REGULAMENTO GERAL
I JOGOS INTERCOLEGIAIS
DE CAMETÁ
2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES.....	3
CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES.....	6
CAPÍTULO IV – DA COMPETIÇÃO.....	8
CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR.....	13
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	24

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Os I Jogos Intercolegiais de Cametá (JIC) têm por finalidade promover competições esportivas educacionais para estudantes em idade escolar das instituições de ensino da rede municipal, estadual, federal e privada do município de Cametá, Pará.

Art. 2º - Os I Jogos Intercolegiais de Cametá (JIC) justificam-se pela possibilidade de participação e integração dos e das estudantes de diversas regiões do referido município. Ademais, atende ao direito constitucional de crianças e adolescentes à prática de esportes.

Art. 3º - São objetivos dos I JIC:

- Contribuir para o desenvolvimento integral de estudantes;
- incentivar a mobilização e organização estudantil, através da prática esportiva;
- integrar, através da prática esportiva, a comunidade estudantil do referido município;
- estimular o surgimento de novos valores e destacar o trabalho realizado pelas entidades educacionais na área esportiva;
- destacar a prática de esportes como instrumento de formação da personalidade, dos princípios da inclusão, participação, cooperação, coeducação e corresponsabilidade;
- indicar as equipes, bem como os/as estudantes que irão representar a cidade de Cametá nos Jogos Estudantis Paraense (JEPS) 2024, em suas modalidades e categorias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Para a organização dos I JIC, serão constituídos os seguintes órgãos e suas respectivas atribuições:

I - Coordenação Geral:

§ 1º - A Coordenação Geral será constituída por três da Secretaria Municipal de Educação, três da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, um da Controladoria Geral do Município e um Procurador Municipal, e a ela competirá:

- realizar a coordenação técnica dos eventos e supervisionar cada modalidade esportiva presente no programa dos Jogos;
- cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- definir e inspecionar as instalações esportivas que serão utilizadas durante a realização das competições;
- elaborar a programação esportiva, apuração dos resultados e confecção dos boletins técnicos oficiais;
- atender as condições necessárias à realização das competições;
- dar apoio e acompanhar os jogos com no mínimo 1 (um/uma) representante da Comissão no local de competição;
- prestar, sempre que solicitado, esclarecimento técnico aos/as participantes;
- controlar documentação, inscrição e registros das equipes e dos/das estudantes-atletas participantes;
- informar, verificar e inspecionar o cumprimento dos protocolos sanitários previstos em eventuais programas estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes durante a realização das competições. Ressalta-se que tais medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com as determinações dos referidos órgãos;
- coordenar a divulgação dos Jogos, em conjunto com os órgãos de comunicação da Prefeitura de Cametá, através de sua assessoria de imprensa;
- contratar e supervisionar a prestação de serviço da equipe de arbitragem;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV - Edição Diária

l) julgar, infrações e processos disciplinares relativos aos jogos e aplicar, quando necessária, as punições especificadas no Capítulo VI deste Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos/das representantes da Comissão, oficiais e representantes de arbitragem, entre outros;

Art. 5º - Caberão as entidades educacionais inscritas nos I JIC: fazer-se representar nos Congressos Técnicos Geral e das modalidades,

- justificando ausência quando não puder se fazer representar;
 - nomear as pessoas responsáveis pela entidade educacional perante a Coordenação Geral dos I JIC, nos locais de competições e demais ambientes frequentados, reconhecendo os poderes a ela concedidos por intermédio da ficha de inscrição;
 - responsabilizar-se pela conduta e pelos danos causados ao patrimônio dos integrantes de sua escola dentro dos locais de competição e demais ambientes frequentados;
 - conservar, juntamente com seus/suas estudantes-atletas, responsáveis, acompanhantes e integrantes da sua escola, os locais de competições e demais ambientes frequentados;
 - cumprir e fazer cumprir por todos/as os/as estudantes-atletas e integrantes sob sua responsabilidade o estabelecido neste regulamento e nos regulamentos específicos das modalidades;
 - responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes ao ano de nascimento, regularidade da matrícula e frequência dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas;
 - responsabilizar-se pela inscrição da entidade, em formulário eletrônico fornecido pela Comissão, dos/das estudantes-atletas e responsáveis nas modalidades em disputa, bem como possíveis substituições, cancelamentos e/ou quaisquer alterações que porventura venham a solicitar via e-mail e/ou presencialmente a Coordenação Geral;
 - responsabilizar-se que os/as estudantes-atletas inscritos estão aptos à prática de atividades físicas;
 - informar, verificar e garantir o cumprimento, por parte de toda a sua delegação, dos protocolos sanitários vigentes no município durante a realização das competições.
- j) impetrar recurso junto à Coordenação Geral.

Art. 6º - Caberão aos/as responsáveis nomeados/nomeadas pelas entidades educacionais inscritas nas modalidades dos I JIC:

- conhecer e cumprir este Regulamento Geral, bem como os regulamentos específicos das modalidades em disputa, concordando com todos os seus termos;
- representar oficialmente a entidade educacional ao qual está vinculado ou vinculada perante a Coordenação Geral nos locais de competição e demais ambientes frequentados;
- nomear, perante a Coordenação Geral, com a ciência da entidade educacional, os/as responsáveis e acompanhantes da escola nos locais de competição e demais ambientes frequentados;
- responsabilizar-se pela conduta dos/das integrantes de sua entidade educacional dentro do local de competição e demais ambientes frequentados;
- conservar, juntamente com os/as integrantes de sua entidade educacional, os locais de competição e demais ambientes frequentados;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio por integrantes da sua entidade educacional nos locais de competição e demais ambientes frequentados;
- responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes ao ano de nascimento, regularidade da matrícula e frequência dos/das estudantes-atletas pertencentes à sua entidade educacional;
- responsabilizar-se pela inscrição da entidade, dos/das estudantes-atletas no formulário eletrônico fornecido pela Comissão, novos responsáveis e acompanhantes nas modalidades em disputa, bem como possíveis substituições, cancelamentos e/ou quaisquer alterações que porventura venham a solicitar via e-mail e/ou presencialmente a Coordenação Geral, devendo dar ciência a entidade educacional;
- Certificar-se que os/as estudantes-atletas inscritos/inscritas nas modalidades em disputa possuem e estarão de posse da documentação exigida para a participação nos Jogos, conforme o disposto no Art. 68;
- repassar as informações que forem a ele/ela encaminhadas à entidade educacional, aos demais membros da equipe, a citar estudantes-atletas e membros da comissão técnica, principalmente no que diz respeito a publicações de notas oficiais, notificações via e-mail e/ou WhatsApp, decisões da Coordenação Geral, ficando este/esta encarregado/encarregada de avisar e orientar seus auxiliares e estudantes-atletas a respeito das informações e punições publicadas nos boletins, via e-mail e/ou WhatsApp

oficiais dos I JIC;

k) informar, verificar e garantir o cumprimento, por parte de toda a sua delegação, dos protocolos sanitários vigentes no município durante a realização das competições.

l) Impetrar recurso junto à Coordenação Geral.

Parágrafo único – Poderão ser nomeados e nomeadas responsáveis pelas entidades educacionais nos termos deste artigo os professores e as professoras vinculados a instituição de ensino, professores e professoras de projetos extracurriculares e/ou escolinhas de esportes, funcionários e funcionárias da escola, bem como demais membros da comunidade escolar, desde que sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade e devidamente autorizados para tal pela direção da escola em Documento Oficial da Instituição.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições nos I JIC no seguinte formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeiS-43MOy5cpMAOzi15UJBFmJ_30_Nwu_R7UpUBbUOudlMqw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0, que deverá ser devidamente assinado eletronicamente pelo/pela diretor/diretora ou vice-diretor/vice-diretora.

§ 1º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente nas Secretarias Municipais;

§ 2º - Poderão se inscrever nos I JIC as entidades educacionais públicas (municipal, estadual e federal) e privadas que atendam à Educação Básica localizadas nas zonas urbana e rural do município de Cametá.

§ 3º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas de estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§ 4º - A participação nas modalidades será efetivada a partir do preenchimento e envio da respectiva ficha de inscrição eletrônica nos prazos e formatos estabelecidos neste regulamento e nos respectivos regulamentos específicos, bem como a presença de um/uma responsável ou representante da entidade no respectivo Congresso Técnico.

§ 5º - As instituições de ensino com 700 (setecentos) alunos ou mais ficam obrigadas a se inscrever em pelo menos três modalidades esportivas, enquanto que as que possuem menor número de alunos do referido quantitativo deverão se inscrever em pelo menos duas modalidades.

I – As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no formulário eletrônico poderão procurar a Coordenação Geral na SECULTD de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 15 horas às 18 horas;

II – As escolas que porventura não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente ou via e-mail jogosintercoligiaisdecameta@gmail.com, justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião. Reitera-se que a entidade que não justificar ou se fizer representar em Congresso Técnico não terá sua inscrição efetivada na modalidade em questão.

§ 5º - Para participação nas modalidades as entidades estudantis deverão, obrigatoriamente, estar regularmente inscritas conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º - Serão aptos a representar a entidade educacional as pessoas indicadas no parágrafo único do Artigo 6º deste regulamento, além dos/das dirigentes (diretor, diretora, vice-diretor e vice-diretora), respeitando-se as especificações e as responsabilidades contidas no referido artigo.

Art. 8º - As inscrições dos/das estudantes-atletas serão efetivadas conforme o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, pelos/pelas responsáveis das entidades estudantis, constando o nome completo sem abreviatura e a data de nascimento, devendo ser certificada a posse dos documentos exigidos para a participação nos I JIC.

§ 1º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado e tiver frequência nas aulas de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§ 2º - Será permitida a inscrição de um número mínimo e máximo de estudantes-atletas em cada modalidade, conforme o quadro 1:

QUADRO 1 – NÚMERO DE INSCRIÇÕES POR MODALIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

MODALIDADES	FEMININO		MASCULINO	
	Min	Máx	Min	Máx
Futsal	10	14	10	14
Basquetebol	10	14	10	14
Voleibol	10	14	10	14
Handebol	10	14	10	14

§ 3º - As fichas de inscrições poderão ser complementadas com a inclusão de novos/novas estudantes-atletas exclusivamente pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral jogosintercolegiaisdecameta@gmail.com, resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no boletim da modalidade.

I – Será permitida a substituição de 04 (quatro) estudantes-atletas após a entrega da ficha de inscrição, exclusivamente pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral jogosintercolegiaisdecameta@gmail.com, resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da disputa previsto no boletim da modalidade.

II – A complementação e a substituição de estudantes-atletas na ficha de inscrição serão permitidas exclusivamente aos/as responsáveis indicados no cabeçalho da mesma ou por membros da equipe diretiva da respectiva instituição. Em nenhuma hipótese o acréscimo e/ou substituição poderá ser feito por estudantes-atletas ou por pessoas não identificadas como responsáveis pelas entidades de ensino.

III – Não há limite de inscrição de responsáveis das entidades educacionais por modalidade.

Parágrafo único. Cada atleta poderá participar de apenas duas modalidades a escolha da instituição de ensino, estando esta ciente da possibilidade de coincidirem os horários dos jogos e não havendo qualquer possibilidade de mudança de horário ou adiamento por parte da Coordenação dos Jogos.

Art. 9º - Poderão inscrever-se nos I JIC os/as estudantes-atletas nascidos/nascidas entre 2007 e 2010, conforme as categorias especificadas abaixo:

1. Categoria Infantil (Módulo I): os estudantes-atletas nascidos/nascidas nos anos de 2010, 2011 e 2012;

2. Categoria Juvenil (Módulo II): os estudantes-atletas nascidos/nascidas nos anos de 2007, 2008 e 2009.

CAPÍTULO IV DA COMPETIÇÃO

Art. 10 – As competições das diversas modalidades dos I JIC serão regidas pelas regras oficiais em vigor em 2024, ressalvando-se o que dispõe o presente regulamento e os respectivos regulamentos específicos.

Parágrafo Único – O regulamento geral e específico de cada modalidade será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cametá, estando disponível para consulta na SECULTD, SEMED e juntamente aos representantes da Coordenação Geral em quadra.

Art. 11 – O programa dos I JIC será exclusivamente em modalidades coletivas: Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol.

Parágrafo único – O programa e o cronograma dos I JIC poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Coordenação Geral.

Art. 12 – Em função do número de participantes em cada modalidade, o sistema de disputa estará condicionado ao número de inscritos e confirmados em Congresso Técnico.

§ 1º - Todas as modalidades serão realizadas desde que haja no mínimo 02 (duas) entidades educacionais inscritas e confirmadas em Congresso Técnico. Caso esta exigência não seja cumprida, não haverá competição e a equipe inscrita não pontuará na Classificação Geral e por rede de ensino.

§ 2º – As competições nas quais sejam adotadas em suas fórmulas de disputa chaves em rodízio, serão utilizados os seguintes emparelhamentos para a confecção das tabelas:

- Chave com 3 participantes:

1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada
2x3	1 x perdedor do jogo 1 (ou equipe 3)	1 x vencedor do jogo 1 (ou equipe 2)

- Chave com 4 participantes:

1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada
1 x 4	3 x 1	2 x 1
2 x 3	4 x 2	3 x 4

- Chave com 5 participantes:

1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada	4ª rodada	5ª rodada
1 x 4	5 x 3	4 x 2	3 x 1	2 x 5
2 x 3	1 x 2	5 x 1	5 x 4	4 x 3

§ 4º - A distribuição das equipes nas chaves será mediante sorteio. Serão consideradas “cabeças de chave” as entidades educacionais que forem sorteadas primeiro, preenchendo o número de chaves. A posição ocupada pelos “cabeças de chave” em seus respectivos emparelhamentos será definida por sorteio.

§ 5º - Para apuração do Índice Técnico (IT) serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º - Maior média de pontos ganhos;
- 2º - Maior saldo de gols, pontos ou sets;
- 3º - Maior média de gols, pontos ou sets a favor;
- 4º - Gols, pontos ou sets average;
- 5º - Sorteio.

§ 6º - A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se os critérios previstos no Quadro 3.

QUADRO 3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS MODALIDADES

MODALIDADE	VITÓRIA	EMPATE	DERROTA
Basquetebol	3	1	0
Futsal	3	1	0
Voleibol	3	1	0
Handebol	3	1	0

§ 7º - Caso haja empate no número de pontos dentro das chaves, para apuração dos classificados, serão utilizados os seguintes critérios:

- Empate entre 2 (duas) equipes:

- I – Confronto direto;
- II – Maior número de vitórias;
- III – Saldo de gols, pontos ou sets;
- IV – Maior número de gols ou pontos;
- V – Gol, ponto ou set “average”;
- VI – Sorteio.

- Empate entre 3 (três) ou mais equipes:

- I – Melhor saldo de gols, pontos ou sets nos jogos entre as equipes empatadas;
- II – Maior número de gols, pontos ou sets nos jogos entre as equipes empatadas;
- III – Gol, ponto ou set “average” nos jogos entre as equipes empatadas;
- IV – Sorteio.

Art. 13 – As equipes deverão comparecer aos jogos, no horário marcado na tabela, havendo uma tolerância de 05 (cinco) minutos, em relação ao horário oficial, para todas as partidas.

§ 1º - As partidas só terão início com a presença de uma/uma responsável maior de idade da escola e devidamente identificado/a como tal nos meios oficiais de inscrições, respeitando o horário marcado em tabela.

§ 2º - Antes do início das partidas e/ou no intervalo entre uma partida e outra, não haverá tempo de aquecimento para as equipes na quadra de jogo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV- Edição Diária

Art. 14 – Será declarada perdedora por $W \times O$ a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário previsto em boletim para a partida. Haverá a tolerância de 5 (cinco) minutos de atraso para o início da partida.

§ 1º - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe para efeito de dar condições de jogo.

§ 2º - A escola que abandonar e/ou desistir da partida antes do seu término será declarada perdedora por $W \times O$.

Art. 15 – A equipe declarada perdedora por $W \times O$ por qualquer justificativa será desclassificada da modalidade, gênero e módulo em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

§ 1º - A escola declarada perdedora por $W \times O$ por não comparecer ao local de disputa até o horário limite previsto para a duração da última partida poderá ser suspensa na modalidade, módulo e gênero em questão na próxima edição dos JIC.

§ 2º - Os casos das equipes declaradas perdedoras por $W \times O$ poderão ser analisados pela Coordenação Geral, tendo suas penas agravadas ou atenuadas.

§ 3º - Os casos de reincidência de eliminação por $W \times O$ serão analisados pela Coordenação Geral, podendo provocar novas sanções como advertência, suspensão, exclusão ou eliminação da presente e/ou de futura edição.

§ 4º - Não existe a possibilidade de acordo entre os representantes das equipes para realização da partida, mesmo que em caráter amistoso.

Art. 16 – O uso de óculos especiais, adequados à prática esportiva, é permitido. O uso de óculos convencionais só será autorizado mediante preenchimento da declaração de risco de danos pelos pais e/ou responsáveis legais, professores, professoras, responsáveis ou representantes da entidade educacional. A referida declaração deverá estar de posse dos responsáveis pelas entidades educacionais, podendo ser solicitada pela Coordenação Geral dos JIC a qualquer momento durante a realização das partidas.

Parágrafo único – A Coordenação Geral dos JIC se isenta da responsabilidade de possíveis acidentes causados pelo uso de óculos dos estudantes envolvidos na realização da partida.

Art. 17 – Caso sejam publicadas durante as competições normas e/ou protocolos sanitários pelos órgãos de saúde pública para a realização de eventos esportivos, tais medidas serão informadas em anexos nos Regulamentos Específicos de cada modalidade, podendo ser alteradas a qualquer tempo, segundo as diretrizes dos próprios órgãos competentes.

Art. 18 – No banco de reservas poderão ficar, além dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas na partida, 03 (três) integrantes da entidade educacional para a composição da comissão técnica, sendo obrigatoriamente ao menos um/uma dirigente ou responsável previamente cadastrado/cadastrada em ficha de inscrição.

§ 1º - Será permitido aos/as responsáveis pelas equipes no local de disputa a inclusão de até 2 (dois/duas) acompanhantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade na súmula, resguardando-se o limite de 03 integrantes da comissão técnica, portando documento oficial com foto para identificação.

Nota 1 – Serão denominadas acompanhantes aquelas pessoas inscritas em súmula destacadas para auxiliar os/as dirigentes e/ou responsáveis. Conforme estabelecido no § 2º do Art. 40, uma partida não poderá iniciar ou ter sequência apenas com a presença do/da acompanhante.

§ 2º - Todos os/as integrantes da comissão técnica estarão sujeitos/sujeitas às penalidades prevista em regulamento.

§ 3º - Estarão aptas a responsabilizar-se pela equipe na partida/prova/luta somente as pessoas indicadas na ficha de inscrição da referida modalidade. Serão aceitas inclusões de novos/novas responsáveis via e-mail, WhatsApp (91) XXXX e/ou presencialmente na SEMED até às 12 horas do dia da partida agendada em boletim.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 19 – Ao término das disputas nas modalidades as entidades educacionais serão classificadas da 1ª (primeira) a 6ª (sexta) colocadas, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Nas competições em chave única em rodízio simples:
 - a. Maior número de pontos;
 - b. Confronto direto;
 - c. Maior número de vitórias;

d. Saldo de gols, pontos ou sets;

e. Maior número de gols ou pontos (nos sets ou similares);

f. Gol, ponto ou set "average";

g. Sorteio.

II. Nas competições com mais de uma chave em rodízio simples:

a. 1ª colocada – equipe vencedora do jogo/partida final;

b. 2ª colocada – equipe perdedora do jogo/partida final;

c. 3ª colocada – equipe perdedora na chave ou semifinal, caso seja realizada, para a vencedora do jogo/partida final;

d. 4ª colocada – equipe perdedora na chave ou semifinal, caso seja realizada, para a derrotada do jogo/partida final;

e. A partir da 5ª colocada – equipes perdedoras das chaves que não alcançaram as fases finais, sendo classificadas por índice técnico, segundo os critérios estabelecidos no §5º do Artigo 12.

III. Nas competições em eliminatória simples:

a. 1ª colocada – equipe vencedora do jogo/partida final;

b. 2ª colocada – equipe perdedora do jogo/partida final;

c. 3ª colocada – equipe perdedora na chave ou semifinal, caso seja realizada, para a vencedora do jogo/partida final;

Art. 20 – As equipes campeãs das modalidades serão conferidos troféus, entregues durante a cerimônia de encerramento dos JIC.

Art. 21 – Serão conferidos troféus às entidades educacionais com as maiores pontuações nas classificações geral e por rede de ensino, conquistadas por meio do somatório de pontos obtidos a partir dos resultados oficiais em todas as categorias e modalidades presentes no programa, conforme a seguir:

• 1º, 2º e 3º lugares geral entre todas as escolas participantes;

§ 3º - A equipe que perder por $W \times O$ não marcará pontos na classificação da modalidade em questão. No entanto, outra equipe não pontua em seu lugar.

§ 4º - Em caso de empate, após as atribuições finais dos pontos, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior número de primeiros lugares; II – Maior número de segundos lugares;

III – Maior número de terceiros lugares e assim, sucessivamente;

Nota 1 – Esgotados os critérios de desempate, serão conferidos troféus às entidades educacionais empatadas. Caso não haja tempo hábil para entrega durante a Cerimônia de Encerramento, a premiação das referidas escolas será marcada pela Coordenação Geral em data e local oportunos.

Art. 22 – Aos/As estudantes-atletas mais bem colocados em cada modalidade e categoria serão conferidas medalhas douradas e prateadas para os primeiros e segundos lugares respectivamente.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 23 – As infrações disciplinares, administrativas e regulamentares serão analisadas pela Coordenação Geral dos JIC, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ 1º - As entidades educacionais, os/as responsáveis, os/as estudantes-atletas, pais ou responsáveis legais, torcedores/torcedoras participantes dos JIC, desde já indicam e reconhecem a Coordenação Geral como definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas ou entre elas e a Coordenação Geral, desistindo ou renunciando, expressamente, de valer-se da Justiça Comum para esses fins. Caso contrário, a entidade educacional será eliminada desta e da próxima edição dos JIC.

§ 2º - O prazo para recorrer das decisões da Coordenação Geral será de 3 (três) dias úteis a partir da comunicação oficial via e-mail e/ou boletim.

Art. 24 – As súmulas, os relatórios dos membros da equipe de arbitragem, bem como relatórios elaborados pelos/pelas representantes da Coordenação Geral gozarão de presunção de veracidade.

§ 1º - A presunção da veracidade contida no *caput* deste artigo não constitui verdade absoluta, podendo ser descaracterizada durante a instrução.

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelos/pelassignatários/signatárias dos respectivos documentos.

Art. 25 – Todos/Todas os/as participantes dos JIC poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV- Edição Diária

- b) suspensão por prazo;
- c) suspensão por partida;
- d) exclusão;
- e) eliminação;
- f) indenização.

Art. 26 – A Coordenação Geral ou o Tribunal Especial, na fixação das penalidades, considerará a pena base aplicada, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as causas de aumento e diminuição de pena.

Art. 27 – São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

- a) ter sido praticada com o concurso de outrem;
- b) ter sido praticada com o uso de arma;
- c) ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;
- d) ser o/a infrator/infratora diretor/diretora ou professor/professora da entidade educacional;
- e) ser o infrator reincidente.

Art. 28 – Verifica-se a reincidência quando o/a autor/autora comete nova infração, depois de transitar em julgamento a decisão em que tenha sido punido anteriormente.

Parágrafo único – Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou execução da pena a infração posterior houver transcorrido período superior a 3 (três) anos.

Art. 29 – São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta:

- a) ser o/a autor/autora menor de 18 (dezoito), na data da infração;
- b) não ter o/a infrator/infratora sofrido qualquer punição nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data do julgamento.
- c) O/A infrator/infratora, seja da equipe técnica (professores, professoras e/ou responsáveis pela instituição de ensino) ou estudantes-atletas que se prontificarem a participar de uma prática restaurativa visando a reflexão sobre o ato cometido (vide anexo I Cultura da paz).

Art. 30 – Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, a Coordenação Geral não considerará quaisquer delas.

Art. 31 – Por analogia e com base no artigo 286-A do CBJD, a adoção das infrações e penalidades deste Regulamento foram fixadas em complementação constantes no referido CBJD, estando, portanto, já reduzidas pela metade.

Art. 32 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Coordenação Geral serão publicadas em boletim ou nota oficial para ciência e cumprimento, podendo também ser encaminhada via e-mail.

Art. 33 – A Coordenação Geral, na fixação das penas estabelecidas entre os limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a extensão do dano, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observando-se, subsidiariamente, o CBJD.

Art. 34 – Todo e qualquer participante dos J IJC estará sujeito à penalidade se: I – Proceder de forma desleal ou inconveniente durante a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência ou suspensão de até 3 (três) partidas.

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência ou suspensão de até 6 (seis) partidas.

II – Reclamar ou desrespeitar por gestos ou palavras contra a decisão da equipe de arbitragem:

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência ou suspensão de até 4 (quatro) partidas.

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência ou suspensão de até 8 (oito) partidas.

III – Proferir palavras ou gestos ofensivos à moral (ação praticada por estudante-atleta, mesmo se suplente, comissão técnica ou responsável de entidade educacional) a equipe de arbitragem, adversário, adversária, companheiro ou companheira de equipe, membros da coordenação geral ou qualquer pessoa vinculada a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 60 (sessenta) dias;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante: PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias;

OBSERVAÇÃO: além do cumprimento da referida pena prevista caberá ao autor ou a autora retratação pelo mesmo canal divulgado e/ou por escrito a ser entregue à

Coordenação Geral. Casonão seja feita a retratação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eliminação do autor ou autora por tempo indeterminado até que seja feita a retratação.

IV – Ameaçar, intimidar ou coagir (ação praticada por estudante-atleta, mesmo se suplente, comissão técnica ou responsável de entidade educacional) a equipe de arbitragem, adversário, adversária, companheiro ou companheira de equipe, membros da coordenação ou qualquer pessoa vinculada a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias;

V – Tentar agredir fisicamente (ação praticada por estudante-atleta, mesmo se suplente, comissão técnica ou responsável de entidade educacional) a equipe de arbitragem, adversário, adversária, companheiro ou companheira de equipe, membros da coordenação ou qualquer pessoa vinculada a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias;

VI – Agredir ou participar de agressão mútua (ex.: tapa, soco, cotovelada, chute, cabeçada, pontapé, cusparada e/ou atitudes semelhantes) (ação praticada por estudante-atleta, mesmo se suplente, comissão técnica ou responsável de entidade educacional) a equipe de arbitragem, adversário, adversária, companheiro ou companheira de equipe, membros da coordenação ou qualquer pessoa vinculada a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias;

VII – Praticar jogada violenta ou ato desleal (qualquer ação que o emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade ou atuação temerária na disputa, ainda que sem intenção de causar dano ao adversário ou a adversária); PENA: Advertência ou suspensão de até 5 (cinco) partidas/provas.

OBSERVAÇÃO: se a falta resultar comprovada lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de 5 (cinco) a 14 (quatorze) partidas.

VIII – Desistir de disputar competição depois de iniciada, seja por abandono, simulação de contusão ou desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

PENA: Advertência ou suspensão de até 10 (dez) partidas.

IX – Participar de rixa, conflito ou tumulto durante a competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência ou suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias.

X – Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação ao componente de sua representação, da equipe adversária ou de espectador.

PENA: advertência ou suspensão de até 4 (quatro) partidas.

XI – Omitir dado indispensável à sua habilitação ao evento, ou prestar informação falsa visando obter habilitação.

PENA: Eliminação da competição, além de pena de suspensão de até 5 (cinco) partidas.

XII – Praticar ato discriminatório ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem religiosa, étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa com deficiência ou idosa.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias, além de denúncia às autoridades judiciais da Comarca de Cametá (Vara da Infância e Juventude).

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência ou suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias, além de denúncia junto às autoridades judiciais da Comarca de Cametá.

XIII – Danificar praça de desportos ou dependências dos locais de realização dos Jogos:

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias e indenização dos bens danificados por ele/ela;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias e indenização dos bens danificados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Ano MMXXIV- Edição Diária

por ele/ela;

OBSERVAÇÃO: As suspensões poderão ser prorrogadas até que indenizem os prejuízos causados.

XIV – Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha ou não posse ou detenção.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias e indenização dos bens apropriados por ele/ela;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias e indenização dos bens apropriados por ele/ela;

OBSERVAÇÃO: As suspensões poderão ser prorrogadas até que indenizem os prejuízos causados.

XV – Invadir ou tentar invadir o local destinado à prática esportiva, bem como o espaço destinado aos/às árbitros/árbitras ou auxiliares, inclusive nos intervalos regulamentares, sem necessária autorização.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência e suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: Suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

XVI – Assumir nas praças de desportos atitude contrária a disciplina ou a moral desportiva em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente durante os eventos dos I JIC.

a) Para o/a estudante-atleta:

PENA: advertência e suspensão pelo prazo de até 90 (dias);

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência e suspensão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: pena igual será aplicada aos/as dirigentes, responsáveis e acompanhantes das escolas participantes da competição que estiverem nas arquibancadas aguardando o horário de realização da sua partida, nos termos previstos no artigo 40, parágrafo 1º.

XVII – Usar como própria carteira de identidade de estudante-atleta ou qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem, para dele se utilizar, documento dessa natureza, própria ou de terceiros.

PENA: Suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias.

XVIII – Nos I JIC, exercer função, atividade, direito ou autoridade, de que foi suspenso por decisão da Coordenação Geral, ou de eventos organizados pelo Município ligado ao desporto.

a) Para o/a estudante-atleta:

PENA: suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do cumprimento da pena anteriormente imposta;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: Suspensão de até 360 dias, sem prejuízo do cumprimento da pena anteriormente imposta.

XIX – Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de representantes da Coordenação Geral, equipe de arbitragem, autoridades ou contra membros e participantes de outras entidades educacionais.

a) Para o/a estudante-atleta:

PENA: suspensão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão pelo prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

XX – Apresentar protestos descabidos, injuriosos, fatos indevidos ou críticas infundadas à Coordenação Geral, equipe de arbitragem, entidade educacional ou a qualquer pessoa vinculada ao evento.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: advertência ou suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias.

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

XXI – Ingerir bebida alcoólica ou fumar em locais de competição e localidades vinculados à competição.

a) Para estudantes-atletas:

PENA: suspensão de até 120 (cento e vinte) dias, além de denúncia junto às autoridades judiciais da Comarca de Cametá (Vara da Infância e Juventude).

b) Para dirigente, responsável ou acompanhante:

PENA: suspensão de até 240 (duzentos e quarenta) dias.

XXII – Deixar de cumprir os protocolos sanitários definidos pelos órgãos competentes. PENA: advertência.

Art. 35 – Sendo dirigente, responsável ou acompanhante da escola:

I – Submeter criança ou adolescente, estando ou não sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento;

PENA: suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias, além de denúncia junto às autoridades judiciais da Comarca de Cametá (Vara da Infância e Juventude).

II – Dar ou transmitir, durante a competição, instruções a estudantes-atletas dentro do local de disputa ou nas linhas limítrofes quando houver proibições pelas leis do jogo.

PENA: Suspensão de até 3 (três) partidas/provas.

III – Sugerir ou insuflar estudantes-atletas, público ou torcedores a agredir árbitros, estudantes-atletas, ou qualquer pessoa ligada ao evento.

PENA: Advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

IV – Falsificar todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele devia constar, inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita para o fim de usá-lo perante a Coordenação Geral.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: no caso de falsidade de documento, após o trânsito em julgado da decisão que o reconhecer, a Coordenação Geral encaminhará ao órgão competente os elementos necessários à apuração da responsabilidade criminal.

V – Atestar ou certificar falsamente em razão da função, fato ou circunstância que habilite o/a estudante-atleta a obter inscrição nos eventos.

PENA: Suspensão de até 720 (setecentos e vinte) e eliminação, na reincidência.

VI – Oferecer queixa ou representação evidentemente infundada, ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, à instauração e processo à Coordenação Geral.

PENA: Suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 36 – Sendo a entidade educacional:

I – Disputar um ou mais jogos com estudante-atleta relacionado em súmula e que esteja irregular (cumprindo suspensão ou com documentação irregular).

PENA: eliminação da equipe no ano da competição, na modalidade, módulo e gênero em questão e, em caso de reincidência, suspensão da escola na modalidade, módulo e gênero em questão em edição seguinte do evento.

II – Abandonar a disputa da partida após o seu início sem justa causa.

PENA: eliminação da equipe do evento no ano da disputa e/ou suspensão da equipe na modalidade, módulo e gênero em questão na edição seguinte do evento.

III – A torcida da escola participante manifestar-se de forma preconceituosa relacionada à origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, de comportamento ofensivo, de conduta em desacordo com acivilidade e/ou invadir ou tentar invadir local de competição, agredir ou tentar agredir qualquer pessoa vinculada à competição.

PENA: advertência e/ou suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias e/ou eliminação da equipe no ano da competição, na modalidade, módulo e gênero em questão e/ou exclusão da escoladesta e/ou de edições futuras.

IV – Descumprir determinação da Coordenação Geral para ausência de público nos locais de disputa especificados em Boletim ou nota oficial.

PENA: advertência, eliminação da competição na modalidade, gênero e categoria em questão ou suspensão da modalidade, módulo e gênero em questão na edição seguinte do evento.

Art. 37 – Caso haja punição, será dado o direito de defesa (por escrito) as equipes, responsáveis, acompanhantes e estudantes-atletas em até 3 (três) dias úteis após a publicação em boletim, site ou comunicação direta.

Art. 38 – A penalização de uma escola e/ou de algum/alguma dirigente, responsável, acompanhante e estudante-atleta, bem como conflitos entre torcidas, atitudes não condizentes com as normas de condutas preestabelecidas, poderá implicar na eliminação e/ou exclusão da entidade educacional do programa dos I JIC, além da exclusão dos infratores/infratoras em edições futuras deste evento.

Art. 39 – O/A dirigente, responsável, acompanhante e estudante-atleta, que for expulso de qualquer disputa cumprirá suspensão automática na próxima partida na respectiva modalidade, categoria e gênero, cabendo julgamento pela Coordenação Geral.

§ 1º - O/A dirigente, responsável, acompanhante e estudante-atleta, que estiver nas arquibancadas, aguardando seu horário de jogo ou assistindo às partidas (mesmo em dias que não houver programação para a sua equipe) e que cometerem atitude ou conduta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV- Edição Diária

antidesportiva, grosseira ou grave, contra qualquer pessoa vinculada aos I JIC ou público, bem como provocarem conflito entre torcidas, consumirem bebidas alcoólicas, fumarem, fazerem uso de substâncias ilegais e entorpecentes, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem ou pelos/pelas representantes da Coordenação Geral, poderão ser julgados.

§ 2º - Nenhuma partida poderá ser disputada sem a presença de ao menos um/uma dirigente ou responsável da equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão de um dos membros citados acima, a disputa só poderá continuar com a presença de um/uma dirigente, ou responsável da equipe devidamente identificado na ficha de inscrição, ou na súmula da partida, antes do início da respectiva partida.

§ 3º - O descumprimento do § 2º acarretará a penalização da equipe, que será declarada perdedora de acordo com os placares abaixo, por modalidade:

- Basquete: 20x0;
- Futsal: 5x0;
- Handebol: 15x0;
- Voleibol: 2 sets a 0 (parciais de 25x0 e 25x0).

Nota 1 – Caso a equipe vencedora estiver com o placar superior ao exposto no § 3º, manter-se-á o placar do momento da interrupção;

Nota 2 – Caso a equipe vencedora estiver com o placar inferior ao exposto no § 3º, manter-se-á o placar disposto no § 3º.

Art. 40 – Os recursos relativos às modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, e Voleibol, deverão ser interpostos à Coordenação Geral, imediatamente no local de competição ou, no mais tardar, no prazo de 4 (quatro) horas após o término da partida via e-mail (xxx@gmail.com). Caso o horário de expediente da SEMED tenha se encerrado, o prazo fica a valer do início do expediente (8 horas) do próximo dia útil, cabendo o ônus da prova ao/a denunciante.

Art. 41 – No caso de algum/alguma integrante das entidades educacionais impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão a este regulamento, o requerimento deverá ser entregue à Coordenação Geral, por escrito, cabendo o ônus da prova ao/a denunciante.

Art. 42 – Poderá ser dada entrada na Coordenação Geral a qualquer tempo do ano vigente dos I JIC os recursos quanto à irregularidade de estudante-atleta, cabendo o ônus da prova ao/a denunciante.

Parágrafo único – A Coordenação Geral, independentemente de denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos/das estudantes-atletas.

Art. 43 – A utilização em partidas de estudantes-atletas de forma irregular acarretará na imediata eliminação da entidade educacional na modalidade, categoria e gênero em questão no corrente ano, tendo os respectivos resultados anulados.

Parágrafo único – Caso ocorra à utilização de estudantes-atletas de forma irregular, o/a respectivo/respectiva estudante-atleta poderá ser impedido de participar da modalidade, categoria e gênero em questão e/ou nos Jogos no presente ano e no ano seguinte, bem como o/a dirigente, professora/professora ou responsável.

Art. 44 – A entidade educacional que abandonar e/ou desistir da competição após a confirmação de participação em Congresso Técnico, será excluída da modalidade, gênero e módulo em questão na edição seguinte dos JIC.

Art. 45 – A partir da inscrição da entidade educacional nos I JIC, os/as respectivos/respectivas dirigentes, responsáveis, ou acompanhantes serão responsáveis por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua escola.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, em prazo estabelecido pela Coordenação Geral e comunicado por meio de notificação oficial, sob pena de ser excluída desta e de futuras edições dos JIC.

Art. 46 – Os casos nos quais as partidas que, por motivos diversos, forem suspensas antes desse término previsto, serão analisados e decididos pela Coordenação Geral.

Art. 47 – A suspensão por partida será na modalidade, categoria e gênero em disputa e cumprida no evento em que se verificar a infração, podendo o/a autor/autora participar em outras modalidades ou categoria antes do cumprimento total da pena.

Art. 48 – As penas de suspensão por prazo ficarão extintas após o decurso do período e todo/toda dirigente, responsável, acompanhante e estudante-atleta, cumprirá a punição em todas as categorias e funções.

Parágrafo único – Os prazos das penas de suspensão começam a ser contados a partir da publicação em boletim, via e-mail e/ou nota oficial.

Art. 49 – A pena de exclusão priva o/a punido/punida de participar de qualquer atividade no evento.

Art. 50 – Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente irresponsáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico.

Parágrafo único – Para efeito do *caput* deste artigo, entende-se desportivamente irresponsáveis todos/todas os/as estudantes-atletas inscritos/inscritas na categoria infantil (módulo I) dos I JIC.

Art. 51 – Os/as estudantes-atletas da categoria infantil (módulo I) ficam sujeitos/sujeitas às seguintes medidas disciplinares: orientação pedagógica, na presença do professor ou da professora

a) responsável;

b) nos casos de reincidência, após a orientação pedagógica, o/a estudante-atleta deverá vivenciar, na prática, uma ação educativa esportiva, imposta pela Coordenação Geral.

Parágrafo único – Em ambos os casos, a entidade educacional e os pais e/ou responsáveis legais deverão tomar ciência por escrito.

Art. 52 – Nos casos de reincidência da prática de infração disciplinar por estudantes-atletas desportivamente irresponsáveis, responderá o seu professor, a sua professora ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido adotadas as medidas cabíveis para orientar e inibir novas infrações, conforme o CBJD.

Art. 53 – Sendo integrante da equipe de arbitragem ou da Coordenação Geral, deixar de observar as regras do jogo e as normas do Regulamento Geral dos I JIC.

PENA: Advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 54 – Sendo integrante da equipe de arbitragem ou da Coordenação Geral, agredir fisicamente estudante-atleta, responsável e demais autoridades e profissionais em função.

PENA: Suspensão de até 720 (setecentos e vinte) dias ou eliminação.

Art. 55 – Sendo integrante da equipe de arbitragem ou da Coordenação Geral, ofender moralmente estudante-atleta, representante e demais autoridades e profissionais em função.

PENA: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 56 – Sendo integrante da equipe de arbitragem ou da Coordenação Geral, não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário para o desempenho das suas atribuições.

PENA: advertência ou suspensão de até 20 (vinte) dias.

Art. 57 – Sendo integrante da equipe de arbitragem ou da Coordenação Geral, abandonar a competição antes de seu término ou recusar-se a iniciá-la sem motivo relevante.

PENA: Suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 58 – É passível de punição toda infração disciplinar tipificada no presente regulamento e quando omissis, no CBJD.

Art. 59 – A Coordenação Geral do evento, se necessário, baixará resoluções para incluir neste regulamento, sob a forma de anexos, tábuas de infrações e penalidades peculiares a cada ramo desportivo, para dirimir dúvidas ou casos omissos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60 – Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral dos I JIC será feita através de boletim, site, e-mail e/ou WhatsApp oficiais.

Art. 61 – As fichas de inscrições das modalidades, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições gerais e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§ 1º – É de responsabilidade da instituição de ensino ter obtido dos pais e/ou responsáveis legais dos/das menores inscritos/inscritas a autorização para a participação dos I JIC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

§ 2º - É de responsabilidade da instituição de ensino ter obtido uma autorização médica para participação dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas nos I JIC.

§ 3º - É de responsabilidade da instituição de ensino ter disponível no local de competição materiais básicos para os primeiros socorros.

Art. 62 - A Coordenação Geral não se responsabilizará por acidentes ocorridos com estudantes- atletas, integrantes da comissão técnica ou terceiros.

Art. 63 - A Coordenação Geral não se responsabilizará pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os/as participantes antes, durante e após as competições dos I JIC.

Art. 64 - Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificação nos respectivos regulamentos específicos, sendo de responsabilidade das entidades educacionais a confecção e manutenção dos mesmos.

Art. 65 - Nas disputas de Basquetebol, Futsal, e Handebol, caso haja igualdade nas cores dos uniformes, caberá à equipe que figurar no lado esquerdo do enunciado da tabela efetuar a troca.

Parágrafo Único: A decisão pela necessidade da troca de uniformes é de responsabilidade da equipe de arbitragem. Caso haja necessidade de troca, a equipe terá um prazo de 05 (cinco) minutos a partir da comunicação do/da representante da Coordenação Geral da partida.

Art. 66 - Os/as estudantes-atletas serão identificados por um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais.
- Cópia colorida da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada pela direção da entidade educacional.

§1º - Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

§2º - Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 67 - A Comissão Técnica (dirigentes, professores, professoras, responsáveis, representantes e acompanhantes) será identificada pelos seguintes documentos:

- CREF válido original (ou cópia legível e autenticada);
- Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada)
- CNH original (ou cópia legível e autenticada);
- Carteira Digital de Trânsito;
- Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);

Parágrafo Único - Serão aceitos documentos digitais com foto disponibilizados nos aplicativos dos respectivos órgãos públicos oficiais.

Art. 68 - As equipes que se negarem a cumprir as determinações da equipe de arbitragem serão consideradas perdedoras e eliminadas dos I JIC.

Art. 69 - Não serão permitidos vetos de arbitragem.

Art. 70 - Quando uma equipe ficar reduzida a um número inferior ao mínimo permitido pelas regras oficiais, nas modalidades específicas, impossibilitando o prosseguimento da partida, a equipe de arbitragem dará esta como encerrada e a equipe infratora perderá o jogo, qualquer que seja o resultado no momento da paralisação.

§ 1º - No caso citado no *caput* deste artigo, serão atribuídos os placares conforme o disposto no

§3º do Artigo 40 deste Regulamento.

Nota 1 - Caso a equipe vencedora estiver com o placar superior ao exposto no §3º do artigo 40, manter-se-á o placar do momento da interrupção;

Nota 2 - Caso a equipe vencedora estiver com o placar inferior ao exposto no §3º do artigo 40, manter-se-á o placar disposto no §3º do artigo 40.

Art. 71 - Não serão aceitos pedidos de marcação ou remarcação de horários, datas e locais de jogos.

Art. 72 - O transporte escolar do município de Cametá, por se tratar de evento escolar e período letivo, estará a inteira disposição das escolas e dos alunos/atletas para transporte dos mesmos aos locais de jogos.

Art. 73 - Cada equipe deverá levar para os locais de jogos água para hidratação de seus

atletas, bem como gelo para possíveis contusões.

Art. 74 - Os locais de jogos serão os seguintes:

- Modalidade Futsal: Ginásio Poliesportivo São João Batista;
- Modalidade Basquetebol: Ginásio da Secretaria Municipal de Educação;
- Modalidade Handebol: Ginásio Municipal do Bairro da Matinha;
- Modalidade Voleibol: Ginásio do Instituto Federal do Pará - IFPA;

Parágrafo Único. As finais de todas as modalidades serão disputadas no Ginásio Poliesportivo São João Batista.

Art. 75 - Os/As participantes dos I JIC serão considerados/consideradas conhecedores/conhecedoras, sem reserva considerados/consideradas conhecedores/conhecedoras, sem reserva alguma, deste Regulamento Geral e das regras nacionais e internacionais esportivas vigentes nas diversas modalidades, com seus efeitos por meio das Confederações Brasileiras para cumprimento das regras específicas de cada modalidade e, com as devidas adaptações explicitadas nos Regulamentos Específicos de cada modalidade. Os/As participantes dos I JIC não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 76 - Complementará este regulamento geral os regulamentos específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Coordenação Geral dos I JIC.

Parágrafo único - O presente regulamento geral poderá sofrer alterações para adequações aos regulamentos adotados pelas Confederações Brasileiras das diversas modalidades, por decisões tomadas nos Congressos Técnicos ou em virtude da avaliação da Coordenação Geral de casos oriundos das disputas, mediante prévia publicação de boletim ou nota oficial.

Art. 77 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos I JIC, tendo como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE CAMETÁ

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolegiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da Coordenação Geral a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação específica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas pela Coordenação Geral dos I Jogos Intercolegiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolegiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

Victor Corrêa Cassiano

Prefeito Municipal de Cametá

Enio de Carvalho

Secretário Municipal de Educação

Paulo Ferreira Machado

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

CALENDÁRIO DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE CAMETÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV- Edição Diária

PERÍODO	EVENTO
04/03	Lançamento Oficial do retorno dos Jogos Intercolegiais do Município de Cametá/PA.
04/03 a 20/03	Inscrições da escolas e atletas por modalidades, exclusivamente em formulário eletrônico no link:
25, 26, 27 e 28/03	Oficinas de formação dos professores de educação física, compartilhamento de regulamentos específicos das modalidades e regras adotadas nos JIC.
13/04 às 8h	Congresso Técnico com os representantes das escolas de cada modalidade, sorteio dos grupos, confirmação de documentos e dinâmica da competição.
22 a 26/04	Cerimônia de Abertura, disputa das modalidades nos Jogos Intercolegiais Cametaenses e Cerimônia de Encerramento.
22 a 26/05	Jogos Estudantis Paraenses – JEPs fase do Baixo Tocantins – Sede Cametá.


VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO
ÊNIO DE CARVALHO
VICE-PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com